



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
PODER LEGISLATIVO	4
LICITAÇÃO E CONTRATOS	4
PORTARIAS	4



Aparecida/SP, Quarta-feira, 22 de Julho de 2026 - Edição 1173

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 332 - DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, APÓS PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR E, HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO.

PORTARIA Nº 332 - Determina o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 011/2026, após parecer conclusivo da Comissão Permanente Disciplinar e, homologação da decisão pelo Chefe do Executivo.

CONSIDERANDO o Termo de Deliberação da Comissão Permanente para Condução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria Municipal nº 403/2025, constante nos autos do Processo Administrativo nº 011/2026 instaurado pela Portaria nº 246/2026 de 21.05.2026, em que a Comissão decide, após análise das documentações e das oitivas realizadas, pelo arquivamento, visto que ficou comprovado a insuficiência de elementos probatórios aptos a demonstrar a prática de infração disciplinar pela Sra. I. B. R.;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa de homologação do Chefe do Executivo Municipal, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente para Condução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar determinando assim o arquivamento da presente matéria, por insuficiência de elementos probatórios aptos a demonstrar a prática de infração disciplinar atribuída à Sra. I. B. R.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Determina o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 011/2026, acerca da apuração de suposta prática de maus-tratos atribuída à contratada temporária Sra. I. B. R. no âmbito da Unidade Escolar EMEI C. E. P. M. T. V. DE L., após parecer da Comissão Processante Disciplinar e despacho do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Fica assegurado a possibilidade da instauração de novo procedimento administrativo disciplinar caso sobrevenham fatos novos ou provas relevantes que justifiquem nova persecução disciplinar.

Art. 2º – O presente Processo foi instruído pela Comissão Permanente para Condução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria Nº 403/2025, tendo em vista as peculiaridades do assunto quanto à matéria, competência e jurisdição; com o prazo legal, com apresentação do relatório final conclusivo a respeito dos fatos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 16 de julho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 16 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 333 - DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026, APÓS PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR E, HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO.

PORTARIA Nº 333 - Determina o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 012/2026, após parecer conclusivo da Comissão Permanente Disciplinar e, homologação da decisão pelo Chefe do Executivo.

CONSIDERANDO o Termo de Deliberação da Comissão Permanente para Condução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria Municipal nº 403/2025, constante nos autos do Processo Administrativo nº 012/2026 instaurado pela Portaria nº 247/2026 de 21.05.2026, em que a Comissão decide, após análise das documentações e das oitivas realizadas, pelo arquivamento, visto que ficou comprovado a ausência de prova suficiente da prática de infração disciplinar atribuída ao Sr. A. V.;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa de homologação do Chefe do Executivo Municipal, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente para Condução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar determinando assim o arquivamento da presente matéria, por insuficiência de elementos probatórios aptos a demonstrar a prática de infração disciplinar atribuída ao Sr. A. V.;

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Determina o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 012/2026, acerca da apuração de supostas condutas inadequadas atribuídas ao contratado temporário Sr. A. V., ocorridas no âmbito da Unidade Escolar EMEFI P. M. I. DE M., após parecer da Comissão Processante Disciplinar e despacho do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Determina ainda a imediata revogação, por perda superveniente de seu objeto, do afastamento preventivo previsto no art. 6 da Portaria nº 247/2026.

Art. 2º – O presente Processo foi instruído pela Comissão Permanente para Condução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria Nº 403/2025, tendo em vista as peculiaridades do assunto quanto à matéria, competência e jurisdição; com o prazo legal, com apresentação do relatório final conclusivo a respeito dos fatos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 16 de julho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 16 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 336 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO RESPONSÁVEIS PELOS ACOMPANHAMENTOS E FISCALIZAÇÕES DAS EXECUÇÕES DOS CONTRATOS DE GESTÕES CELEBRADOS POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DE SUA COMP

PORTARIA Nº 336 - Nomeia membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização responsáveis pelos acompanhamentos e fiscalizações das execuções dos contratos de gestões celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência nos termos das LEIS nº 3.834/2013; nº 3.923/2014; e DECRETOS nº 4.571/18; nº 4.633/19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício nº 127/2025, datado de 07.07.2026, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde;

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais e nos



Aparecida/SP, Quarta-feira, 22 de Julho de 2026 - Edição 1173

termos das **LEIS** nº 3.834/2013; nº 3.923/2014; e **DECRETOS** nº 4.571/2018; nº 4.633/19 pelo presente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsáveis pelos acompanhamentos e fiscalizações das execuções dos contratos de gestões celebrados por organizações sociais, no âmbito de sua competência** que será composto pelos:

Sra. Terezinha da Silva (Irmã Terezinha) – Membro do Conselho Municipal de Saúde de Aparecida;

Sr. Waldisney Adriane Pedroso – Membro do Conselho Municipal de Saúde de Aparecida;

Sra. Marilene Aparecida Lopes Tannus dos Santos – Secretária de Saúde do Município de Aparecida;

Sra. Valeria Regina Machado Dias – Assessora da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida;

Sr. Elcio Ribeiro Pinto Filho – Membro indicado pela Câmara Municipal de Aparecida;

Sra. Simone Aparecida Ribas da Silva – Membro indicado pela Câmara Municipal de Aparecida.

Art. 2º – A **Presidência** será da **Sra. Marilene Aparecida Lopes Tannus dos Santos** – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 197/2025.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 17 de julho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 17 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 337 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. WALDEMIR FERNANDO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 337 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. Waldemir Fernando de Oliveira.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir do dia 20.07.2026 ao Sr. **Waldemir Fernando de Oliveira**, Servidor Público Municipal, portador do **CPF nº 254.***.***88**, ocupando o cargo efetivo de **Faxineiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos** relativo ao 6º quinquênio, de 05.02.2021 a 04.02.2026 (30 anos), quitando o referido período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 20 de julho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 20 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 338 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA CLEONICE APARECIDA DE BARROS.

PORTARIA Nº 338 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. Maria Cleonice Aparecida de Barros. **JOSÉ LUIZ RODRIGUES**, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir do dia 20.07.2026 a Sra. **Maria Cleonice Aparecida de Barros**, Servidora Pública Municipal, portadora do **CPF nº 121.***.***44**, ocupando o cargo efetivo de **Assistente Social**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** relativo ao 2º quinquênio, de 06.12.2018 a 05.12.2023 (10 anos), restando – lhe 30 dias para o gozo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 20 de julho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 20 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 339 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2026 PARA APURAÇÃO INVESTIGATIVA DE FATOS CONSTANTES DA REPRESENTAÇÃO APRESENTADA POR MEIO DO MEMORANDO INTERNO Nº 471/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 339 - Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 011/2026 para apuração investigativa de fatos constantes da Representação apresentada por meio do Memorando interno nº 471/2026, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento da Representação encaminhada por meio do Memorando interno nº 471/2026, em 15/07/2026, formulado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, contendo elementos suficientes para o juízo de admissibilidade da instauração da Sindicância Administrativa investigativa;

CONSIDERANDO a observância estrita das disposições do Título IV da Lei Complementar Municipal nº 004/2023, em especial os arts. 333, 334, 335 e 339 a 342;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública apurar as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO a observância dos princípios do devido processo legal, da presunção de inocência, do contraditório, da ampla defesa, da verdade material e do formalismo moderado, previstos na Lei Complementar Municipal nº 004/2023;

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa nº



Aparecida/SP, Quarta-feira, 22 de Julho de 2026 - Edição 1173

011/2026, nos termos dos arts. 333, 334 e 339 da Lei Complementar Municipal nº 004/2023, destinada a apurar, em caráter investigatório, os fatos constantes declarados no Memorando nº 471/2026 acerca da responsabilidade pelas infrações de trânsito registradas no veículo Fiat Palio, PLACA – DJP**65, que já foram pagas, com a finalidade de verificar a existência dos fatos noticiados, a identificação de eventual autoria e a necessidade de adoção de outras providências administrativas, sem prejuízo de eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo Único – A instauração da presente Sindicância Administrativa possui natureza exclusivamente investigatória e não implica reconhecimento da existência de infração disciplinar nem presunção de responsabilidade funcional.

Art. 2º – A presente Portaria constitui a peça inicial da Sindicância Administrativa e formaliza, em ato único, o despacho inicial previsto no art. 333 da Lei Complementar Municipal nº 004/2023 e a designação da Comissão Sindicante.

Art. 3º – O presente procedimento será conduzido pela Comissão Permanente Disciplinar constituída pela Portaria nº 403, de 14 de julho de 2025, observando-se o procedimento previsto nos arts. 339 a 342 da Lei Complementar Municipal nº 004/2023 e, subsidiariamente, as disposições aplicáveis ao Processo Administrativo Disciplinar, quando compatíveis.

Art. 4º – Fica autorizado o Presidente da Comissão a requisitar, junto às Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Pública, todos os documentos, informações, registros, sistemas, processos e demais elementos que se mostrarem necessários à completa elucidação dos fatos.

Parágrafo único – Fica igualmente autorizado o Presidente da Comissão a convocar servidores públicos municipais, requisitar informações, promover diligências, determinar a oitiva de testemunhas e solicitar o comparecimento de particulares e ex-servidores que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

Art. 5º – Caso, no curso da instrução, sejam identificados indícios de responsabilidade funcional de outros agentes públicos ou fatos conexos não abrangidos por esta Portaria, a Comissão comunicará imediatamente a autoridade instauradora para deliberação quanto à adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º – A tramitação da presente Sindicância Administrativa observará o caráter reservado previsto na Lei Complementar Municipal nº 004/2023, assegurado o acesso às partes legitimadas, bem como o tratamento dos dados pessoais em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 20 de julho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 20 de julho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - AUMENTO DE QUANTITATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO 137/2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - AUMENTO DE QUANTITATIVO –

Pregão Eletrônico 137/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida. Contratada: 20.007.057 DENISE MARIA DOS SANTOS MARCELINO, CNPJ: 20.007.057/0001-20. Objeto: contratação especializada em prestação de serviços com fornecimento de material para formação continuada na área de educação inclusiva para profissionais da equipe de gestão escolar, professores do ensino fundamental anos iniciais e anos finais e educação infantil professores e monitores da rede municipal de ensino de Aparecida. Valor Aditado: R\$ 4.720,00. Valor Total do contrato após o Aditamento: R\$ 23.600,00. Data de Assinatura Termo Aditivo: 03/07/2026. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Inexigibilidade nº 005/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida. Contratada: MARCUS VINICIUS CONSULTORIA E GESTAO IMOBILIARIA LTDA, CNPJ: 57.499.163/0001-88. Objeto: locação do imóvel localizado à Rua Nove de Julho, nº 89, bairro Jardim São Paulo, Aparecida/SP, para funcionamento da creche Silvania Aparecida Bombachi de Paiva. Vigência: 10/07/2026 à 09/07/2027. Para fins de reajuste contratual, adotou-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,39%, passando agora, a partir deste aditamento, vigorar o valor total de R\$ 62.634,00. Data de Assinatura Termo Aditivo: 07/07/2026. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO – Concorrência Eletrônica nº 006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aparecida. CONTRATADA: SANVALE CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ: 28.779.442/0001-05. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de recapeamento das ruas do bairro Santa Terezinha. Valor da Supressão: R\$ 18.618,75. Valor Total do contrato após o Aditamento: R\$ 1.516.538,86. Data de Assinatura Termo Aditivo: 03/07/2026. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE nº 022/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO PERTENCENTE A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. HOMOLOGO e ADJUDICO a presente inexigibilidade de licitação à empresa TAUBATÉ VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 46.640.462/0002-55, no valor de R\$ 1.938,47. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal



Aparecida/SP, Quarta-feira, 22 de Julho de 2026 - Edição 1173

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 039-2026



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

PORTARIA N.º 39/2026

Ementa: Concede Férias ao Servidor Municipal JOSÉ GERALDO DE SOUZA.

LILIANE GABRIELE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições, especialmente a que lhe confere o Art. 38, incisos VI e XVII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, a que tem direito, em pecúnia e no interesse da Administração, ao Servidor Municipal Senhor JOSÉ GERALDO DE SOUZA, lotado no cargo de Secretário Legislativo, relativo ao período compreendido entre 29 de abril de 2025 a 28 de abril de 2026, conforme processo em anexo.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 21 de julho de 2026

Registre-se, afixando-se por Edital e cumpra-se.

(assinado no original)

LILIANE GABRIELE DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na data supra

(assinado no original)

LOELY ARIANY PAIVA DE ALMEIDA
Contador e Diretor Geral

Rua Joaquina Prado, 369 - Jardim Paraíba CEP 12.575-172 Aparecida-SP
CNPJ MF 51.612.968/0001-00 Telefone (12) 3104-6500
www.camaraaparecida.sp.gov.br



Aparecida/SP, Quarta-feira, 22 de Julho de 2026 - Edição 1173



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

MEMORANDO

Da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida
Para Dr. CLARIMAR SANTOS MOTTA JUNIOR - Jurídico da Casa

Tendo recebido requerimento do Servidor JOSÉ GERALDO DE SOUZA, Diretor Geral da Casa, conforme documentação anexa, sabedor que o mesmo tem direito a 30 dias de férias, indagamos Vossa Senhoria do seguinte:

1- Estas férias podem ser convertidas para pagamento em dinheiro (pecúnia), pois a função que ele ocupa é de extrema necessidade para o bom funcionamento da Casa, por mais que tenhamos convocados candidatos aprovados, esse número ainda é reduzido, além é claro, dele que ocupa o cargo de Diretor Geral, também acumula a função de Tesoureiro, encarregado dos compromissos do Recursos Humanos, Agente de Contratação – Pregoeiro, responsável pela avaliação dos novos Servidores admitidos através do Concurso Público 01/2023, Mestre de Cerimônias, responsável também para o atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além de coordenar toda a parte administrativa e legislativa da Casa.

Aparecida, 05 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara

Rua Joaquina Prado. 369 - Jardim Paraíba CEP 12.575-172 Aparecida-SP
CNPJ MF 51.612.968/0001-00 Telefone (12) 3104-6500
www.camaraaparecida.sp.gov.br



Aparecida/SP, Quarta-feira, 22 de Julho de 2026 - Edição 1173



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

Ao Senhor
Valdemir Rodrigues de Godoi
Presidente da Câmara Municipal de
Aparecida-SP

JOSÉ GERALDO DE SOUZA, portador do RG.
9.713.144-1, do CPF 830.565.648-91, Matrícula Funcional 04, Funcionário Público Municipal, efetivo desde 29 de abril de 1980, lotado nesta Casa de Leis, no cargo de Diretor Geral, vêm REQUERER a V.Exa. a possibilidade de conversão de 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, relativo ao período de 29 de abril de 2023

a 28 de abril de 2024, em pecúnia, caso haja interesse da Administração da Casa, por absoluto interesse de minha permanência, pois além das minhas atribuições como Diretor Geral, exerço também as funções de Tesoureiro, Recursos humanos, Mestre de Cerimônias, Presidente de um Processo Administrativo Disciplinar, Presidente da Comissão de Concurso Público, Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, além de coordenar toda a parte legislativa da Câmara. -para gozo em dia que melhor aprover à Administração.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Aparecida, 24 de junho de 2024

JOSÉ GERALDO DE SOUZA
Diretor Geral
RG. 9.713.144-1

Aparecida, 30 de julho de 2024

Prezada Marcela Oliveira de Carvalho
Contadora – SERVACON

Tendo recebido requerimento, Memorando do Presidente da Casa, acompanhado do Parecer Jurídico favorável, venho mui respeitosamente solicitar Parecer se existe dotação orçamentária suficiente para o pagamento em pecúnia, de 30 dias, acrescido de 1/3 de abono aos Servidores JOSÉ ANTONIO DA SILVA – Supervisor de Patrimônio e Almoxarifado – e KLEBER ADINOEL MARQUES – Secretário Administrativo.
Certo da atenção de Vossa Senhoria.

Atenciosamente

Rua Joaquina Prado. 369 - Jardim Paraíba CEP 12.575-172 Aparecida-SP
CNPJ MF 51.612.968/0001-00 Telefone (12) 3104-6500
www.camaraaparecida.sp.gov.br



Aparecida/SP, Quarta-feira, 22 de Julho de 2026 - Edição 1173



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

JOSÉ GERALDO DE SOUZA
Diretor Geral
Matrícula 4

Ex.mo Senhor
VALDEMIR RODRIGUES DE GODOI
DD. Presidente da Câmara:

Ref: Férias 2024 – José Geraldo de Souza

A concessão de Férias requerida pelo Servidor Municipal, Senhor José Geraldo de Souza, lotado no cargo de Diretor Geral, caso sejam convertidas em pecúnia, no interesse da Presidência e da Administração, existe dotação Orçamentária suficiente para atender esta despesa.

Aparecida, 27 de junho de 2024

MARCELA OLIVEIRA DE CARVALHO
Contadora
SERVACON

Rua Joaquina Prado. 369 - Jardim Paraiba CEP 12.575-172 Aparecida-SP
CNPJ MF 51.612.968/0001-00 Telefone (12) 3104-6500
www.camaraaparecida.sp.gov.br



Aparecida/SP, Quarta-feira, 22 de Julho de 2026 - Edição 1173

Diário Oficial do Município de Aparecida (SP)

CNPJ: 46.680.518/0001-14

Endereço: Rua Professor José Borges Ribeiro, 167

Telefone: 12 3104-4000

E-mail: imprensa@aparecida.sp.gov.br

Portal: aparecida.sp.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.349, de
28 de junho de 2021.

Jornalista responsável: Tiago José Macedo de Souza

Prefeito: José Luiz Rodrigues

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.